



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Ofício nº *23* /2013-RFB

Brasília, *18* de *janeiro* de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação  
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136  
CEP 70160-900

**Assunto: Ofício nº 260/12-CFT**  
*e-processo 13355.724554/2012-70*

A propósito do Ofício em epígrafe, que trata do impacto orçamentário-financeiro considerando a aprovação do Projeto de Lei nº 2.561, de 1992 (PLS nº 80/91), encaminha-se, anexa, a Nota Coget/Coest nº 001/13, de 11 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,

  
ZAYDA BASTOS MANATTA  
Secretária-Adjunta da Receita Federal do Brasil  
(assinado e datado digitalmente)



---

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS E DE  
PREVISÃO E ANÁLISE DE ARRECADAÇÃO

---

NOTA COGET/COEST Nº 001/2013

Brasília, 11 de janeiro de 2013

Interessado: Câmara dos Deputados.  
Assunto: PL 2.651/1992, que institui o PGRM – Programa de Garantia de Renda Mínima.  
E\_Processo 13355.724554/2012-70

Trata-se de análise do PL 2.651/1992 (PLS nº 80/91), cuja relatoria coube ao Deputado Cláudio Puty, encaminhado a esta Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do Of. Pres. Nº 260/12-CFT, de 16 de outubro de 2012, do Deputado Antônio Andrade, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

2. O referido PL institui um programa de renda mínima, conforme transcrito a seguir:

*Art. 1º - É instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM, que beneficiará, sob a forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no País, maiores de vinte e cinco anos e que auferam rendimentos brutos mensais inferiores a Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).*

3. Visto que o valor referido no PL está em cruzeiros, moeda já extinta em nosso País, fica inviável a realização de estimativas de impacto tributário.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

***José Geraldo Ferraz Gangana***  
*Gerente de Projetos*  
*(Assinado e Datado Eletronicamente)*

Aprovo. Encaminhe-se ao coordenador-geral da Coget.

***Roberto Name Ribeiro***  
*Coordenador da Coest*  
*(Assinado e Datado Eletronicamente)*

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica. Encaminhe-se à Subsecretaria de Tributação e Contencioso (Sutri)

***Othoniel Lucas de Souza Júnior***

*Coordenador-Geral da Coget*

*(Assinado e Datado Eletronicamente)*